



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.501/2006-PMM**



**Autoriza a criação e implantação do Centro de Atendimento ao Alcoólatra e Dependentes Químicos no Município de Macapá – CAADQ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a criar e implantar o Centro de Atendimento ao Alcoólatra e Dependentes Químicos no Município de Macapá – CAADQ.

**Parágrafo único.** O atendimento de que trata o "caput" deste artigo será extensivo também às famílias dos pacientes e contará com o apoio necessário da comunidade.

**Art. 2º** Este serviço visa não apenas o atendimento aos dependentes do uso de drogas e/ou álcool, mas também, trabalhar com ações de prevenção.

**Art. 3º** O CAADQ contará com equipes habilitadas para tal atendimento e, sempre que for necessário, tomará as medidas cabíveis para encaminhar o paciente ao Serviço Hospitalar de Pronto Atendimento, e o acompanhará até sua recuperação.

**Art. 4º** Confirmado o diagnóstico o paciente deverá, obrigatoriamente, receber:

I – atendimento médico necessário à desintoxicação.

II – Acompanhamento psicológico.

III – encaminhamento às entidades especializadas no tratamento de alcoólatras e/ou dependentes químicos.

**Parágrafo único.** Para possibilitar o encaminhamento de que trata o inciso III do artigo anterior, a unidade de pronto atendimento deverá manter o cadastrado atualizado dos Grupos de Alcoólicos Anônimos, Centro de Recuperação e outras entidades congêneres.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal fica autorizado a realizar convênios com órgãos estaduais e federais, bem como com entidades não governamentais, para concretização deste projeto.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de JULHO de 2006.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV